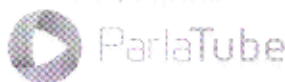


DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ParlaBrasil Eireli - ME

R. DE - 52 00CM 2,5, SN - SETOR GRANDE COLORADO COND JARDIM EUROPA 2 CON B1 CASA - 6
 GRANDE COLORADO (SOBRADINHO) - 73105-904
 Brasília - DF Fone/Fax: 6135445083

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.551
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0423 4255 8900 0175 5500 1000 0005 5110 4040 1303

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TURISMO DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviço

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170014730549 - 27/04/2017 16:22:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0773971800103

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.425.589/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

Andre Augusto Castro do Amaral Filho

DIREÇÃO

Amara dos Deputados - Gabinete, 833

MUNICÍPIO

Brasília

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR DA COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

VALOR DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

773971800103

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

500,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

500,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

10,0

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Empresa optante do Simples Nacional com não incidência na fonte IRPJ, CSLL, PIS, PASEP Total aproximado de
 tributos federais, estaduais e municipais: 33,00 Email do Destinatário: dep.andreamaral@camara.leg.br
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 33,00

RESERVADO AO FISCO



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1704-23.425.589/0001-75-55-001-000.000.551-104.040.130-3	551	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	551	27/04/2017 13:00:00-03:00		500,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.425.589/0001-75	ParlaBrasil Eireli - ME	0773971800103	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
850.672.452-04	Andre Augusto Castro do Amaral Filho		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.91	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de Serviço	1 - Saída	0 - À vista	UEtXgZuibkAMkoc+PvpGtNf4Tk=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170014730549	27/04/2017 às 16:22:18-03:00	27/04/2017 às 16:23:24



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Nome	André Augusto Castro Do Amaral Filho
CPF	850.672.452-04
RG	
Vigência	05/04/2017 até 31/12/2017
Vencimento	último dia do mês
Mensalidade	R\$ 500,00

CONTRATADA: PARLABRASIL EIRELI - ME, com sede no setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ 23.425.589/0001-75, neste ato representada por Sérgio Luiz Salme, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade 12.333.843/ SSP-MG, CPF: 057.825.716-59, residente setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904 - Cidade de Brasília.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço de Assessoria que se regerá nas condições descritas no presente contrato pelas cláusulas seguintes.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de assessoria em publicação na internet de vídeos gerados pela TV Câmara efetuado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**

Cláusula 2ª. Os Serviços acertados neste instrumento são: serviço técnico de monitoramento, gravação, armazenamento e disponibilização dos pronunciamentos feitos em sessões oficiais na Câmara Federal, quando transmitidas pelo canal TV Câmara, para fins de divulgação de atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para correta execução do serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a cláusula 6ª do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria descritos da **Cláusula 2ª**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria de mídias sociais a serem prestados, efetuando todos os esforços para sua execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará todo seu corpo técnico para a realização de pesquisas e desenvolvimento da área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável pela administração das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia determinada no formulário em Mensalidade, com o vencimento determinado no formulário em Vencimento, no campo **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**.

Parágrafo Único. O número de prestações a serem pagas obedecerá o prazo estipulado pela Cláusula 7ª do presente instrumento, o pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

DO PRAZO

Cláusula 7ª O prazo do presente contrato será determinado no formulário em Vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo Único. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilatação do prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 9ª. A rescisão contratual não acarretará multas.

Cláusula 10ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. O atraso no pagamento das parcelas acarretará em multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros mensal de 1% (um por cento).

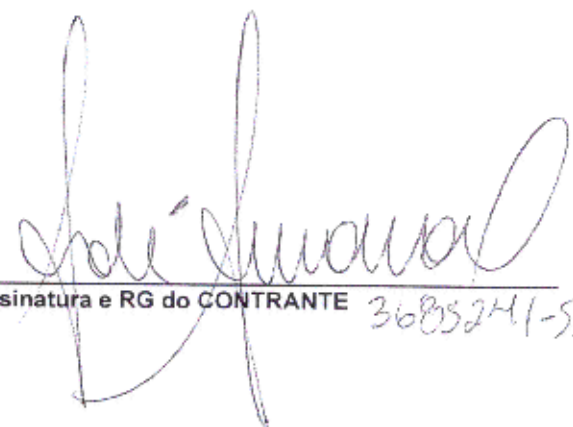
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Brasília.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Assinatura e RG do CONTRANTE 3685241-559/RR